

## **Data venia, paridade não é penduricalho**

*Sonia Roberts\**

*Presidente da Associação Nacional de Magistrados Aposentados do Poder Judiciário da União e de Procuradores Aposentados do Ministério Público da União (Anampa)*

Nos últimos anos, a política remuneratória do Poder Judiciário tem sido alvo de debates acalorados. Não sem razão: a proliferação dos chamados penduricalhos, com diferentes nomenclaturas, a dificuldade em distinguir o que é indenizatório e o que é remuneratório, e a falta de uniformidade nas regras criaram um cenário de dúvidas e legítimos questionamentos.

Nesse contexto, o posicionamento da Associação Nacional de Magistrados Aposentados do Poder Judiciário da União e de Procuradores Aposentados do Ministério Público da União (Anampa) é claro: não defendemos a manutenção, tampouco a criação de “penduricalhos” ou a concessão de benefícios que burlem o teto constitucional.

A Anampa sempre defendeu a moralidade e a transparência no serviço público. Por isso, atuou ativamente no Congresso Nacional em defesa da PEC 45/2024, que visava regulamentar benefícios e evitar distorções na remuneração da magistratura e do Ministério Público. Na proposta, a entidade vislumbrou a possibilidade de se estabelecer a correta distinção entre verbas genuinamente indenizatórias, como o auxílio-saúde, e aquelas que, embora rotuladas como indenizatórias, na verdade promovem reajustes remuneratórios sem a adequada revisão anual dos subsídios.

A PEC 45/2024 foi aprovada, sendo remetida à lei ordinária a definição das verbas indenizatórias que poderão extrapolar o teto constitucional. A chamada Licença Compensatória (LC), alvo de recente e intensa exposição midiática, é um exemplo claro de como a política remuneratória da magistratura tem sido conduzida sem transparência e com distorções.

Instituída, inicialmente, pela Resolução n. 256/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público e posteriormente estendida aos magistrados por Resoluções de seus respectivos Conselhos (Res. 372/2023 do CSJT e 847/2023 do CJF) foi concebida como uma forma de indenizar aqueles que acumulam funções administrativas ou atingem metas de produtividade. As normas administrativas concederam a magistrados e procuradores uma folga para cada três dias de serviço em situações de “acúmulo”, as quais, na verdade, abarcam atribuições corriqueiras de ambos os cargos, que foram cotidianamente exercidas pelos que hoje estão aposentados.

As folgas, porém, podem ser indenizadas à razão de dez dias por mês, o que implica uma “indenização” equivalente a 1/3 da remuneração mensal, sem descontos de imposto de renda e contribuição previdenciária. A esmagadora maioria dos juízes e procuradores optou pelo pagamento da indenização, restando evidente que o objetivo da chamada

Licença Compensatória foi promover um aumento salarial indireto, sendo paga aos ativos inclusive nas férias e licenças médicas, gestante e classista. E aqui se concentra a injustiça contra os aposentados que têm direito à paridade: não há como se entender como indenizatória parcela que é paga de forma generalizada e até mesmo nos períodos de afastamento. Que acúmulo de serviço está sendo “indenizado” quando não há prestação do serviço?

O pagamento da majoração remuneratória apenas aos que estão em atividade rompe com a paridade, direito constitucional que garante aos aposentados e pensionistas os mesmos reajustes e benefícios concedidos aos ativos. E este é o ponto central do pleito da Anampa. Não queremos um benefício ou um mecanismo de favorecimento, mas a garantia de que aqueles que dedicaram suas carreiras ao Judiciário e ao Ministério Público não sejam relegados a uma posição de inferioridade em relação aos direitos de seus colegas da ativa.

Expor disparidades e trazer à tona temas sensíveis como este fortalece a democracia, e a imprensa desempenha um papel fundamental nesse processo. No entanto, esse debate não pode ser reduzido a rótulos como "auxílio-pijama", que, além de desinformar, desrespeita aqueles que dedicaram o vigor de sua juventude ao serviço público. A paridade entre ativos e inativos não é uma questão de conveniência ou favorecimento, mas de justiça e respeito à Constituição.

Com a experiência que o tempo nos trouxe, sabemos que a credibilidade do Judiciário e Ministério Público depende da transparência em sua política remuneratória e da coerência nas decisões institucionais. Mas vai além disso: está diretamente ligada à confiança da população na imparcialidade e no compromisso de magistrados e procuradores com o interesse público, assim como à forma pela qual as Instituições tratam seus próprios servidores.

Portanto, seja promovendo a urgente revisão da política remuneratória, com transparência, coerência e respeito ao teto constitucional, ou assegurando o cumprimento da paridade entre ativos e inativos, o Judiciário e o Ministério Público têm a oportunidade de protagonizar essa mudança. Afinal, justiça não é apenas um ideal, mas uma prática diária que deve começar em casa.

*Texto originalmente publicado em: <https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-fausto-macedo/data-venia-paridade-nao-e-penduricalho/>*